
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 520/2026

LEI MUNICIPAL Nº 520/2026

Altera o art.259-A da Lei Orgânica do Município de São João da Baliza, para assegurar o repasse ao Poder Legislativo Municipal nos termos do Art.29-A da Constituição Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Antônio dos Santos Silva, no uso das atribuições que li conferem, de acordo com os dispositivos do Art.36, parágrafo XII da Lei Orgânica, combinados com os dispositivos no art. 22, parágrafo II, alínea M, do Regimento Interno, Promulga a Emenda a Lei Orgânica de Nº 520 de 2026.

Artigo 1º: Fica assegurado ao Poder Legislativo Municipal o repasse do valor equivalente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 2º: Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA-CMSJB
São João da Baliza/RR em, 12 de março de 2026.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Presidente
Câmara Municipal-SJB

CLAUDIA RAIANA MENDES DA SILVA
Vice-Presidente-CMSJB

LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA
1º Secretário-CMSJB

OSÉIAS BRANDT DE OLIVEIRA
2º Secretário-CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:72417786

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/03/2026. Edição 2615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>